



COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 390/2020 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **21/08/2020** às **10:00** h.
- Critério de julgamento: oferta de **menor valor unitário**.
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o modelo que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta prazo de entrega, condições de entrega e recebimento.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que **obrigatoriamente** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

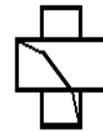
Para mais informações, favor entrar em contato:

E-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE ALVARENGA DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 390/2020 FMS/SMS/PMVR

EMPRESA:						
RUA:						nº
BAIRRO:				CIDADE:		
CNPJ:						
TEL:		FAX:		E-mail:		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	6.000	unidade	REAGENTE (GASOMETRIA) A Licitante adjudicatária do lote deverá fornecer, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, 2 (dois) equipamentos analisador totalmente automático para Análise de Gasometria, com registro na ANVISA/MS e da mesma marca dos materiais ofertados, com as seguintes características: Cartuchos para Testes em sangue total, com parâmetros mínimos desejáveis: pH, pCO ₂ , pO ₂ , Na ⁺ , k ⁺ , Ca ⁺⁺ , Lac e Hct. Sistema único de cartuchos e o cartucho descartável que contenha todos os componentes para realização dos testes em um único cartucho: biossensores, soluções de lavagem, soluções de calibração, soluções de controle de qualidade, bolsa de descarte e sistema automático de limpeza, ou sistema de no máximo ter (03) cartuchos com os mesmos componentes do sistema único de cartuchos. Utilização de amostras sem pré-tratamento para análise de gases sanguíneos Utilização de amostras com volume inferior a 200 microlitros, sendo em seringas e opcionalmente em tubos ou capilares. Leitor de código de barras a partir do tubo primário. Contrato de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.			
TOTAL GERAL						
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (trinta) dias						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias						
PRAZO DE ENTREGA:						
Informar BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.						
Em, <hr/> Assinatura do Responsável				CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
IMPORTANTE: Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima.						
OBS: Pedimos que seja feito o orçamento conforme a especificação do(s) produto(s).						



Anexo 2

1) PRAZO DE ENTREGA

- 1.1- O fornecimento dos materiais deverá ser feito pela contratada **01 (uma) vez por mês pelo prazo de até 06 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades estabelecidas pelo **Laboratório Central/SMS/PMR**, devendo o primeiro fornecimento ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da instalação do equipamento;
- 1.2- Os materiais e o equipamento de que tratam esta licitação, deverão obedecer exatamente às especificações constantes nesta coleta de preços e na proposta do vencedor;
- 1.3- Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na Central de Abastecimento/SMS/PMVR;
- 1.4- O fornecimento de materiais abrangerá a entrega em local indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;

2) CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1- O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito na Avenida Mário César Di Biase, nº 6 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município.
- 2.2- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 2.3- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 2.3- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
 - 2.3.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
 - 2.3.2- A data de validade e lotes dos materiais;
 - 2.3.3- A discriminação dos materiais; e,
 - 2.3.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 2.4- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 2.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota



Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;

2.6- Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas e na legislação pertinente;

2.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1- A licitante adjudicatária da licitação deverá cumprir com as seguintes obrigações quanto ao equipamento objeto da licitação, **sem ônus** para a Contratante:

3.1.1- Fornecer os **materiais** como **peças descartáveis, calibradores, soluções de lavagem controles, papel para impressão dos resultados, insumos de impressão (fitas, toners ou cartuchos) e demais elementos necessários para o funcionamento e realização dos exames;**

3.1.2- **Ceder e instalar o equipamento, no Laboratório Municipal/SMS/PMVR, localizado Rua , Geraldo Di Biase, nº 298 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ , 27213-080 e no Hospital de Campanha no Estádio da Cidadania (General Raulino de Oliveira - Rua 545 s/n, Jd Paraíba – Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-500.) – Volta Redonda/RJ, **sem qualquer ônus para a Contratante**, em conformidade com o descrito neste Termo e o constante na proposta, no **prazo de dez (10) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.**

3.1.2- Proceder à interface com sistema de Gestão Laboratorial instalado no Laboratório Municipal/SMS/PMVR, no máximo em vinte (20) dias após a instalação do equipamento, podendo, neste caso haver subcontratação de empresas especializadas em sistemas de interface, sistema contra queda e interrupção de energia, e impressora acoplada ou separada do equipamento;

3.1.3- Prestar **treinamento, sempre que necessário**, para equipe indicada pelo serviço, com fornecimento de reagentes;

3.1.4- Substituir o equipamento quando necessitar de manutenção fora das instalações do Laboratório Municipal/SMS/PMVR e do Hospital de Campanha, ou quando apresentar defeitos reincidentes;

3.1.5- Permanecer com o equipamento até que sejam esgotados todos os reagentes adquiridos;

3.1.6- Entregar mensalmente os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na quantidade definida como consumo mensal pelo Laboratório Municipal/SMS/PMVR e Hospital de Campanha ;

3.1.7- Repor o material sempre que houver perda ocasionada por defeito no equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento do mesmo;

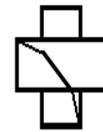
3.1.8- Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o material que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;



Oferecer manual técnico do equipamento e dos testes em português

4) DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

- 4.1- Para fornecimento dos reagentes e do equipamento totalmente automático, a licitante deverá cumprir com as seguintes exigências:
 - 4.1.1- Carta do fabricante do equipamento atestando que o mesmo continua em linha de produção;
 - 4.1.2- Certificado da ANVISA de Boas Práticas de fabricação para controle de produtos diagnósticos de uso "in vitro" dos respectivos fabricantes do equipamento e reagentes;
 - 4.1.3- Carta do fabricante autorizando a comercialização do equipamento, credenciando a licitante para prestação de assistência técnica e assessoria científica;
 - 4.1.4- Instalação do equipamento, manutenções preventivas de acordo com a necessidade;
 - 4.1.5- Manutenções incidentais com comparecimento técnico em até 24h após abertura de chamado;



Anexo 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - c.2) **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - c.3) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - c.4) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - c.5.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Prova de qualificação técnica:
 - d.1) **Alvará Sanitário** ou Prova de **licenciamento** perante o Órgão Sanitário **Estadual** ou **Municipal** para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos;
 - d.2) Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
- e) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SUS

**SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA